



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido de Reexame n. 803.768

Apenso à PCM 686.169 / 2003 (Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG)

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os presentes autos de Pedido de Reexame interposto por Almir Batista dos Santos, prefeito municipal de Santa Maria do Salto, no exercício 2003, insurgindo-se contra o Parecer Prévio pela rejeição das contas, prolatado na sessão de 09.12.2008 pela 2ª Câmara desta Corte de Contas, nos autos da Prestação de Contas Municipal n. 686.169 do exercício 2003 (em apenso) daquela prefeitura (conforme Notas Taquigráficas de f. 108 a 121). Requer a alteração do parecer prévio emitido. Vieram os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Em breve síntese, é o relatório.

Preliminarmente, cumpre consignar que o presente recurso foi interposto de forma tempestiva.

No mérito, entende o Ministério Público de Contas que não tem razão o recorrente, pois este não logrou elidir as irregularidades apontadas pelo órgão técnico, conforme estudo técnico de f. 15 a 21.

Pelo exposto, opina o Ministério Público pelo *não provimento* do Pedido de Reexame, mantendo-se o parecer prévio emitido por este Tribunal de Contas.

É o parecer.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2010.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público